

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tipo: Menor preço

Processo Administrativo Nº. 069/2022

Integram esse edital 09 (nove) anexos, a saber:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de procuração para credenciamento;

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração de ME e de EPP;

Anexo V – Modelo de comprovante de retirada de edital;

Anexo VI – Modelo de proposta de preços;

Anexo VII – Modelo de declaração de que não possui fato impeditivo;

Anexo VIII – Modelo de que não emprega menores;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU** neste ato representada por seu **Presidente ANTONIO FILHO BOTELHO**, em pleno exercício do cargo, torna público que abertura de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8666/93, Lei nº. 10.520/2.002, Lei nº. 8883/94, Lei nº. 9.032/95, Lei nº. 9.648/98, Lei nº. 9.854/99, Lei nº. 10.438/02, Lei nº. 10.973/04, Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações aplicáveis.

O **PREGÃO PRESENCIAL** será conduzido pela **PREGOEIRA**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO PRESENCIAL** será realizado em sessão pública no dia **13 de Outubro de 2022, com início às 09h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Rua Emília Pires, 135 Centro, CEP 06900-130, Embu-Guaçu, SP e

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

será transmitido via internet em tempo real conforme disposto em lei municipal 2.8998/2018.

OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1. OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** conforme especificações constantes do termo de referência - **Anexo I**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame **EXCLUSIVAMENTE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2. Valor estimado da aquisição é de R\$141.409,93 (cento e quarenta e um mil, quatrocentos e nove reais e noventa e três centavos) com recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, codificada sob N°. **01.01.01.031.0015.2040.4.4.90.52.00 e 01.01.01.031.0015.2040.4.4.90.52.00.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, o ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.2. A ausência da documentação referida ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

4.3. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.4. Na fase de credenciamento deverão ser apresentados a Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e declaração de micro empresa e declaração de empresa de pequeno porte;

4.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

4.6. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

4.7. É permitida a participação de licitante que não credenciar representante, desde que atenda a todas as demais exigências previstas neste edital, devendo encaminhar os envelopes e demais documentos exigidos diretamente na sessão pública, ou pelos correios, no protocolo da Câmara Municipal, sito à Rua Emília Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP., CEP 06900-130, em até um hora antes do início da Sessão Pública do certame;

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU Divisão Administrativa

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**PREGÃO Nº. ___/2022
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)**

**PREGÃO Nº. ___/2022
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração;

5.4. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA;

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio;

5.5.1. A autenticação de documentação pelo Pregoeiro ou equipe de apoio deve ser realizada antes da sessão de Pregão, no endereço Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

5.6. Excluem-se da obrigatoriedade de apresentar o original nos termos do os documentos dispostos em sítios oficiais;

5.7. Os documentos expedidos, pela internet, e inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

5.8. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação;

5.9. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquela cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para entrega dos envelopes;

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

6.1.1. O número deste **PREGÃO PRESENCIAL**;

6.1.2. Identificação do proponente com razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail);

6.1.3. Apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

6.1.4. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.1.5. Preço unitário dos objetos licitados, por item, expresso em moeda corrente nacional;

6.1.6. Indicação de fabricante e do modelo ofertado do equipamento;

6.1.7. Garantia mínima de garantia mínima de 3 meses, com suporte técnico de fornecimento e troca de peças defeituosas.

6.1.8. Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc. exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

7.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU Divisão Administrativa

- 7.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- 7.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias
- 7.1.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.5. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ);
- 7.1.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (SINTEGRA ou DECA);

7.1.2. **REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA**

- 7.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 7.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 7.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (lei 12440/2011);
- 7.1.2.5. Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF- Certificado de Regularidade do FGTS;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

7.2. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

7.2.1. Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99.

7.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

7.4. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

9.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

10.1.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU Divisão Administrativa

10.1.2. Que não atenda aos requisitos de conteúdo da proposta previsto neste edital;

10.1.3. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

10.1.4. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.1.5. Apresentar rasura ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

10.1.6. Apresentar preço (s) manifestamente inexequível (is);

10.1.7. Apresentar preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;

10.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará a proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela

10.4. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

10.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

10.6. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem anterior letras “a” e “b”**, para efeito de estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU - GUAÇU

Divisão Administrativa

será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta /lance.

10.7. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.8. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 2,00 (dois reais), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente do lance ofertado às penalidades constantes deste edital.

10.13. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

10.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, ACEITABILIDADE DE PREÇOS E NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente **POR**

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

VALOR UNITARIO, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação.

11.2. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor obtida com vistas à redução do preço.

11.3. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.4. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

11.5. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

12.2.1. Substituição e apresentação de documentos ou

12.2.2. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

12.5. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

12.6. A restrição quando a regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, não é fator impeditivo para a declaração de vencedora, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. No prazo estabelecido, no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do ato convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.9. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo máximo de entrega dos itens é de 20 dias, após envio do pedido de compra, independentemente do valor do pedido ou faturamento mínimo;

13.2. Os equipamentos devem conter garantia mínima de 1 ano para defeitos de hardware, com suporte técnico de fornecimento e troca de peças defeituosas, com assistência técnica autorizada nacional;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 13.3. A entrega será única no Prédio dos Gabinetes e Administração Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, ambos no Centro, Embu-Guaçu, SP.
- 13.4. Todo e qualquer ônus decorrente de frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 13.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE e DEFINITIVAMENTE após conferência, sendo verificada, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 13.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dias úteis, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 13.7. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
- 14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. DISPENSA DE GARANTIA:

- 15.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente PREGÃO.

16. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

16.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas, no site www.embuguacu.sp.leg.br ou via email compras@embuguacu.sp.leg.br;

16.2. O **EDITAL** será divulgado no **PORTAL DA CÂMARA** (podendo ser consultado e extraído cópias por meio do site www.embuguacu.sp.leg.br, além do extrato no **Diário Oficial do Estado**;

16.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

17.1. É facultativo a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão presencial e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.2. A pretensão referida no subitem anterior poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou via email compras@embuguacu.sp.leg.br;

17.3. Informações de caráter informal podem ser solicitadas por telefone no número (11) 4661-9478 Ramal 205;

17.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos,

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

18.2. A pretensão referida no subitem anterior poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas ou via email compras@embuguacu.sp.leg.br;

18.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 02 (dois) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.4. Acolhido pedido de providências ou de impugnação, que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL, terá nova divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO

19.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/ fase /procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

sua decisão ou encaminha-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas;

19.6. O recurso terá efeito suspensivo sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s)

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no mural local, no site oficial da Câmara Municipal de Embu-Guaçu e no Diário Oficial do Estado.

23. CONTRATAÇÃO

23.1. Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões).

23.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.5. Também para assinatura do contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.6. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções no edital.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **Câmara Municipal de Embu-Guaçu**, pelo prazo previsto, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, assim disposto: deixar de assinar do contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem justo motivo:

24.1.1. Impedimento de contratar com Administração por: **02 anos**;

24.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco (05) dias, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

sujeitando-se o mesmo, separada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

24.1.2.1. Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da obrigação não cumprida;

24.1.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço, decorrente de nova licitação para o mesmo fim, se esta se tornar necessária.

24.2. O atraso injustificado na execução dos fornecimentos ou prestação dos serviços, sem prejuízo do disposto 1º do artigo 86 da Lei Federal 8666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

24.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia.

24.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

24.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço ou fornecimento, poderão ser aplicadas à Contratada, separada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

24.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida.

24.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação.

24.4. A aplicação da penalidade capitulada neste **subitem** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU, de 22/06/1993.

24.5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s)

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

24.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Embu-Guaçu, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

25.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

25.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

- 25.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 25.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 25.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 25.9. A adjudicação do(s) item (ns) ou lote(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.
- 25.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) a adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 25.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
- 25.12. Será competente o Foro da Comarca de Embu-Guaçu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 28 de Outubro de 2022.

Antônio Filho Botelho

Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

Aviso de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Tipo: Menor preço
Processo Administrativo Nº. 069/2022

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA conforme especificações constantes do termo de referência - Anexo I.

Data para entrega dos documentos para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes Proposta e documentos de habilitação: **13 de Outubro de 2022 até às 9horas.**

Local da realização da sessão pública do Pregão Presencial: Câmara Municipal de Embu-Guaçu, SP, Rua Emilia Pires, 135, Plenário da Câmara Municipapl, Centro, Embu-Guaçu, SP., CEP 06900-130, após o recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Edital na íntegra encontra-se disponível no site www.embuguacu.sp.leg.br e à disposição dos interessados na Divisão de Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Embu-Guaçu na Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, Centro, Embu-Guaçu, SP, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min ou via email compras@embuguacu.sp.leg.br onde poderão retirá-lo, mediante identificação, nome, endereço, número de telefone, e-mail e CNPJ ou CPF.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 28 de Setembro 2022.

Antônio Filho Botelho

Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

ANEXO I Termo de Referência Processo Administrativo Nº. 69/2022

1. OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA conforme especificações constantes do termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	LEG	ADM	TOTAL
1.	COMPUTADOR DESKTOP, CONFIGURAÇÃO MINIMA: PROCESSADOR COM VELOCIDADE MINIMA DE 3,6GHZ, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NUCLEOS REAIS E 8 THREADS; SSD DE 240GB; MEMORIA RAM TIPO DDR4 8GB; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRAO ATX 12V; PLACA MAE 2 SLOTS DIMM DDR4 ATÉ 16GB, GRAFICOS INTEGRADOS, AUDIO INTEGRADO, LAN INTEGRADO, GIGABIT INTHERNET; WIRELESS PADRAO IEE 8002.11; PORTAS CHIPSETS 2X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1 HDMI, 1 RJ-45, 2 CONECTORES DE AUDIO; AUTO-FALANTES ESTEREOS; MONITOR LED OU LCD DE 18,5"; TECLADO ABNT2 USB; MOUSE OPTICO USB; LICENÇA PERPETUA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL E LICENÇA PERPETUA DO OFFICE HOME & BUSSINESS 2019 (OU SUPERIOR). CONTENDO OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E DE VIDEO.	UND	17	3	20
2.	COMPUTADOR NOTEBOOK, CONFIGURAÇÃO MINIMA: PROCESSADOR COM VELOCIDADE 2,9 GHZ, MEMORIA CACHE 3MB, 4 NUCLEOS REAIS E 4 TREADS; CONEXÕES 1 HDMI, 2 USB, PORTA RJ-45 E 1 MINI SD, CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0 E WIFI, SSD DE 480GB; MEMORIA RAM 8GB; TELA 15,6"; PLACA DE VIDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	UND	1	0	1
3.	PROJETOR DE IMAGEM, MINIMO 2400 LUMES, FORMATO IMAGEM 4:3 E 16:9, RESOLUÇÃO 1280X800 1080P, CONEXÕES DE ENTRADA: VÍDEO COMPOSTO, VGA, AV, USB-A, 2 HDMI, VIDA UTIL DA LAMPADA 20.000 HORAS EM MODO ECONOMICO. INCLUSO CABO DE ENERGIA, CABO AV, CABO VGA, TAMPA DALENTE, CONTROLE REMOTO E MANUAL DE USUÁRIO.	UND	1	0	1
4.	SCANNER DE MESA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA, RESOLUÇÃO ATÉ 600DPI, FORMATOS DE ARQUIVOS BMP, PNG, GIF, JPEG, SINGLE PAGE PDF, MULTI PDF, MULTI TIF ONLY, XPS, DOC, PPT, DOCS, XLSX, PPTX, HTML, OCR E PDF PESQUISAVEL	UND	2	2	4

2. ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 A contratação é de entrega única e imediata para todos os equipamentos.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Os equipamentos que serão adquiridos por este processo licitatório, são imprescindíveis para atender as demandas da Câmara Municipal, bem como a melhoria e otimização no trabalho dos servidores, garantindo a continuidade

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

da prestação do serviço público, pois com a depreciação dos equipamentos existentes, ocorrendo muitas das vezes a interrupção do trabalho causando transtorno a administração e cidadãos.

- 3.2 Os computadores desta licitação também suprirão os cargos previstos em lei que não foram providos e vacantes, na qual consta em andamento processo administrativo.
- 3.3 O computador notebook será utilizado durante as sessões no plenário.
- 3.4 O projetor de imagens será para utilização do plenário durante as sessões, reuniões e apresentações.
- 3.5 O scanner de mesa será utilizado para a digitalização dos documentos disponível no site da câmara em formato pesquisável para facilitar as pesquisas e informações aos internautas e cidadãos, bem como para envio dos arquivos pesquisáveis em atendimento ao sistema AUDESP pelo órgão fiscalizador.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1 O prazo máximo de entrega dos itens é de 20 dias, após envio do pedido de compra, independentemente do valor do pedido ou faturamento mínimo;
- 4.2 Os equipamentos devem conter garantia mínima de 3 meses, com suporte técnico de fornecimento e troca de peças defeituosas;
- 4.3 A entrega será única no Prédio dos Gabinetes e Administração Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, ambos no Centro, Embu-Guaçu, SP.
- 4.4 Todo e qualquer ônus decorrente de frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 4.5 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE e DEFINITIVAMENTE após conferência, sendo verificada, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.
- 4.6 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 03 (três) dias úteis, não considerado como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 4.7 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

5. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1 Executar o objeto em condições adequadas, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.2 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.3 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Verificar minuciosamente, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.1.2 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

6.1.4 Disponibilizar os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

6.1.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato,

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Em caso de formalização de termo de contrato, a Administração nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, irá designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10. DAS SANÇÕES

10.1 A Contratada que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebre o contrato, deixe de entregar ou apresente documentação falsa exigida para contrato, cause o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhe ou fraude à execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com poder público pelo prazo de até cinco anos.

10.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93 e suas alterações a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Presidência da Câmara Municipal, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

10.2.1 Advertência: caso verifique-se a falta de presteza, eficiência ou descumprimento dos prazos neste instrumento previstos, especialmente ao que diz respeito às entregas e qualidades dos produtos ou serviços prestados;

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

- 10.2.2 Multa: no valor correspondente a 1% (hum por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso haja reincidência específica;
- 10.2.3 Suspensão do direito de firmar contratos com a **CONTRATANTE**: na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações;
- 10.2.4 Declaração de inidoneidade para participar de licitação promovida pela **CONTRATANTE**, caso recuse-se, sem motivo justo, à prestação dos serviços contratados.

11. JULGAMENTO

- 11.1 As propostas serão julgadas por MENOR PREÇO UNITÁRIO.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das Dotações Orçamentárias: ns^o **01.01.01.031.0015.2040.4.4.90.52.00** e **01.01.01.031.0015.2040.4.4.90.52.00**.

13. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 28 de Setembro 2022.

Antônio Filho Botelho
Presidente

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

ANEXO II

**Procuração para credenciamento
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tipo: Menor preço

Processo Administrativo Nº. 069/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº.____, e Inscrição Estadual nº _____, representada neste ato por seu _____ do outorgante Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG: _____, e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representar a empresa: (razão social da empresa), perante a Câmara Municipal de Embu-Guaçu, no que se referir ao presente **Pregão Presencial nº. 007/2022**, inclusive apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (nº. 01) e Documentos de Habilitação (nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ___/___/___.

Local/data _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

Observação: a presente procuração deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente, ou outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

ANEXO III

Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Tipo: Menor preço por item
Processo Administrativo Nº. 069/2022

À
Câmara Municipal de Embu-Guaçu,
Rua Emilia Pires, 135, Centro, Embu-Guaçu, SP.
CEP. 06.900-130

Sra. Pregoeira

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da lei 10.520/2.002, a empresa _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial acima descrito e conforme descrição do Termo de Referencia Anexo I.

Local/data _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022**

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Tipo: Menor preço

Processo Administrativo Nº. 069/2022

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa Jurídica), CNPJ nº._____. É microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº ____/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Embu-Guaçu, SP.

Local/data _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

ANEXO V
COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022
Tipo: Menor preço
Processo Administrativo Nº. 069/2022

Denominação/Empresa: _____
CNPJ _____
Endereço _____
E-Mail _____
Cidade/Estado _____
Telefone _____

Obtivemos, através do acesso à página www.embuguacu.sp.leg.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao setor de licitações.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Embu-Guaçu, da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU Divisão Administrativa

ANEXO VI Modelo Proposta de Preços

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Tipo: Menor preço Processo Administrativo Nº. 069/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA E MODELO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	COMPUTADOR DESKTOP, CONFIGURAÇÃO MINIMA: PROCESSADOR COM VELOCIDADE MINIMA DE 3,6GHZ, MEMORIA CACHE DE 6MB, 4 NUCLEOS REAIS E 8 THREADS; SSD DE 240GB; MEMORIA RAM TIPO DDR4 8GB; FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRAO ATX 12V; PLACA MAE 2 SLOTS DIMM DDR4 ATÉ 16GB, GRAFICOS INTEGRADOS, AUDIO INTEGRADO, LAN INTEGRADO, GIGABIT INETHERNET; WIRELESS PADRAO IEE 8002.11; PORTAS CHIPSETS 2X USB 3.0, 2X USB 2.0, 1 HDMI, 1 RJ-45, 2 CONECTORES DE AUDIO; AUTO-FALANTES ESTEREOS; MONITOR LED OU LCD DE 18,5"; TECLADO ABNT2 USB; MOUSE OPTICO USB; LICENÇA PERPETUA DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL E LICENÇA PERPETUA DO OFFICE HOME & BUSSINESS 2019 (OU SUPERIOR). CONTENDO OS CABOS DE ALIMENTAÇÃO E DE VIDEO.	UND	20			
2.	COMPUTADOR NOTEBOOK, CONFIGURAÇÃO MINIMA: PROCESSADOR COM VELOCIDADE 2,9 GHZ, MEMORIA CACHE 3MB, 4 NUCLEOS REAIS E 4 TREADS; CONEXÕES 1 HDMI, 2 USB, PORTA RJ-45 E 1 MINI SD, CONECTIVIDADE BLUETOOTH 5.0 E WIFI, SSD DE 480GB; MEMORIA RAM 8GB; TELA 15,6"; PLACA DE VIDEO INTEGRADA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.	UND	1			
3.	PROJETOR DE IMAGEM, MINIMO 2400 LUMES, FORMATO IMAGEM 4:3 E 16:9, RESOLUÇÃO 1280X800 1080P, CONEXÕES DE ENTRADA: VÍDEO COMPOSTO, VGA, AV, USB-A,2 HDMI, VIDA UTIL DA LAMPADA 20.000 HORAS EM MODO ECOMONICO. INCLUSO CABO DE ENERGIA, CABO AV, CABO VGA, TAMPADA DA LENTE, CONTROLE REMOTO E MANUAL DE USUÁRIO.	UND	1			
4.	SCANNER DE MESA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMATICA, RESOLUÇÃO ATÉ 600DPI, FORMATOS DE ARQUIVOS BMP, PNG, GIF, JPEG, SINGLE PAGE PDF, MULTI PDF, MULTI TIF ONLY, XPS, DOC, PPT, DOCS, XLSX, PPTX, HTML, OCR E PDF PESQUISAVEL	UND	4			
					TOTAL	

PRAZO DE ENTREGA: _____ dias após emissão da Autorização de Fornecimento do Setor de Almojarifado. (máximo 20 dias)

LOCAL DE ENTREGA: Prédio Principal da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, Rua Emília Pires, 135, e no Prédio dos Gabinetes e Administração Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 752, 2º Andar, ambos no Centro, Embu-Guaçu, SP.

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Tel.: 4661-5838 Ramal 205

E-mail: compras@embuguacu.sp.leg.br Protocolo geral: protocolo@embuguacu.sp.leg.br

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

HORÁRIO DE ENTREGA: das 8h às 12h e das 13h às 16h

DIAS DE ENTREGA: Dias úteis

PRAZO DE GARANTIA: _____ (mínima 12 meses)

Local/data _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI FATO IMPEDITIVO
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Tipo: Menor preço
Processo Administrativo Nº. 069/2022

A empresa, com sede na
....., nº, CNPJ nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/data _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU
Divisão Administrativa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA PESSOAS MENORES DE 18 ANOS EM TRABALHO, NOTURNO, PERICULOSO OU INSALUBRE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Tipo: Menor preço
Processo Administrativo Nº. 069/2022

A empresa: _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ de do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

Local/data _____.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível / Cargo / Carimbo do CNPJ)